



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Adm. Bastiani

LEI Nº 465

SÚMLA:- Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública Municipal, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE CRUSMALTI NA neste Município inscrita no Cadastro Geral 7 dos Contribuintes CGC/MF sob nº 78975547/0001-08 com sede a rua principal s/n, com Estatutos devidamente registrado sob nº 235/88, no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Faxinal-Pr.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal,-
em 01 de setembro de 1.988.

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE

Edição Nº

Em 17 / 09 / 88

Antonio Sebastião Manosso
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL